



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS**  
**Estado de São Paulo**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**RESOLUÇÃO SME N° 02/2023**

**DE 03 de março de 2023.**

*Regulamenta a concessão aos Professores Titulares de Cargo, direito de cursar, em regime de **flexibilização das atividades de Horário de Estudo do cargo de origem, curso de Pós Graduação Stricto Sensu, nas modalidades Mestrado e Doutorado.***

O Secretário Municipal de Educação de Ourinhos, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- Lei nº 13.005/2014, em atendimento à Meta 14 do Plano Nacional da Educação (2014/2024);
- Lei nº 6.227 de 11 de junho de 2015, em atendimento à Meta 14 do Plano Municipal de Educação (2015/2025);
- Lei Complementar nº. 809/2012, de 6 de julho de 2012, incisos II e XII do art. 29; e
- Lei Complementar 911/2015, Estatuto, Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º.** Estabelecer **Comissão Técnica de Avaliação** responsável pelo processo de análise das solicitações de flexibilização do horário de Estudo para cursar Pós-Graduação Stricto Sensu, nas modalidades Mestrado e/ou Doutorado, como aluno regular ou especial, posteriormente publicada em portaria, com a seguinte composição:

- a) 01 representante da Supervisão Técnico-Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação;
- b) 01 representante da Supervisão Técnico-Administrativa da Secretaria Municipal de Educação;
- c) 01 representante de professores do Quadro do Magistério que possua titulação mínima de Mestre.

**Artigo 2º.** Conceder aos professores titulares (efetivos) desta Rede Municipal o direito de flexibilização das atividades de Horário de Trabalho Pedagógico, conforme artigo 40 da LC 911/2015, para cursar como aluno regular ou aluno especial, **Pós-graduação Stricto Sensu** na área de Ensino e Educação, conforme estipulado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES. Foram ofertadas 12 (doze) vagas no ano de 2022 e, para o ano de 2023, haverá ampliação de 10 (dez) vagas, totalizando uma oferta de **22 (vinte e duas) vagas no corrente ano.**

**Parágrafo Único. O candidato deverá comprovar a pertinência pedagógica e aplicabilidade do Projeto ao Sistema Municipal de Ensino de Ourinhos.**

**Artigo 3º.** A flexibilização de horário implica em **cumprimento da carga horária do cargo de origem** e na liberação dos demais Horários de Trabalho Pedagógico, ou seja, os **horários de estudo (HE-HEPP-HEC-HELE)** sem prejuízos para progressão funcional via não acadêmica, conforme artigo 77 da Lei Complementar 911/2015.

**Parágrafo único - Fica vedada a atribuição de aulas como carga suplementar ao docente beneficiado pela concessão.**

**Artigo 4º.** Terá garantido o **Efetivo Exercício para participar de congressos e eventos, com o objetivo específico de apresentar ou publicar material relativo ao seu projeto ou à disciplina em curso desenvolvido no programa de Mestrado ou Doutorado.**

**§1º.** A solicitação deverá ser protocolada com o prazo de no mínimo 07 (sete) dias úteis mediante a apresentação de Carta de Aceite ou documento equivalente.

**§2º.** O beneficiado, **após participação, deverá protocolar declaração de apresentação** do trabalho na Secretaria Municipal de Educação.

**§3º. O beneficiado deverá participar das convocações para os Conselhos de Classe/Ano/Termo, se do Ensino Fundamental e dos Encontros de Reflexão de Práticas Pedagógicas, se da Educação Infantil.**

**Artigo 5º.** O docente beneficiado como **aluno regular**, pela presente Resolução, poderá usufruir uma única vez de cada modalidade.

**Artigo 6º.** O docente beneficiado como **aluno especial**, pela presente Resolução, poderá usufruir uma única vez de cada modalidade.

**Parágrafo Único. Em caso de desistência ou reprovação, o candidato ficará impedido de participar de uma nova inscrição para essa modalidade.**

**Artigo 7º.** Mesmo preenchido os requisitos necessários, a concessão será feita mediante a conveniência da Administração, obedecendo aos princípios de supremacia do interesse público sobre o particular.

**Artigo 8º .** Aplica-se o Artigo 2 aos **professores efetivos** designados para ocupar cargo ou função no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, respeitando a jornada de Horário de Trabalho Pedagógico, do cargo de origem.

**Artigo 9º.** Os professores do quadro do magistério **que não estejam no período probatório** e que tenham interesse em inscrever-se para a concessão, como **Aluno Regular**, encaminharão Formulário de Solicitação (**anexo I**) à Secretaria Municipal de Educação, juntamente com cópia simples e legível dos seguintes documentos:

- a)** RG;
- b)** Diploma de Graduação no campo de atuação;
- c)** Certidão de tempo de serviço no(s) cargo(s) de professor;

- d) Comprovante de matrícula no programa de Pós-graduação reconhecido pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, como Aluno Regular da Modalidade inscrita;
- e) Currículo impresso da Plataforma Lattes;
- f) Intenção de Pesquisa (**anexo II**).
- g) Horário de atuação na unidade Escolar do cargo de origem, assinado e carimbado pelo(s) Diretor(es) da(s) mesma(s).
- h) Cronograma de cumprimento de créditos.

**Artigo 10.** Os professores do quadro do magistério que não estejam no período probatório e que tenham interesse em inscrever-se para a concessão, como **Aluno Especial**, encaminharão Formulário de solicitação (**Anexo I**) à Secretaria Municipal de Educação, juntamente com cópia simples e legível dos seguintes documentos:

- a) RG;
- b) Diploma de Graduação no campo de atuação;
- c) Certidão de tempo de serviço no(s) cargo(s) de professor;
- d) Comprovante de matrícula, na disciplina do Programa de Pós-Graduação reconhecido pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, como **Aluno Especial** da Modalidade inscrita, contendo dia e horário das atividades presenciais;
- e) Currículo impresso da Plataforma Lattes;
- f) Plano da Disciplina;
- g) Intenção de Estudos (**anexo III**).
- h) Horário de atuação na unidade Escolar do cargo de origem, assinado e carimbado pelo(s) Diretor(es) da(s) mesma(s).
- i) Cronograma de cumprimento de créditos.

**Artigo 11.** O Formulário de solicitação e demais documentos deverão ser protocolados na Secretaria Municipal de Educação para análise da Comissão.

**Artigo 12.** O **aluno Regular** tem prioridade na distribuição das vagas ofertadas.

**Artigo 13.** Para fins de desempate, os critérios obedecerão a seguinte prioridade:

- a) Maior tempo de atuação no Magistério Público Municipal (data de admissão);
- b) Maior idade;
- c) Análise de currículo.

**Artigo 14. Fica o docente automaticamente desclassificado do processo de seleção, caso não apresente os documentos comprobatórios solicitados por esta Resolução.**

**Artigo 15-** Não havendo total de interessados em uma das categorias, as vagas poderão ser remanejadas.

**Artigo 16-** Segue o **saldo de vagas** para Flexibilização de Horários de Estudos para ano letivo de 2023.

| VAGAS UTILIZADAS E SALDO PARA 2023   |                |                          |                |                 |          |           |
|--------------------------------------|----------------|--------------------------|----------------|-----------------|----------|-----------|
| MESTRADO                             |                | DOUTORADO                |                | SALDO PARA 2023 |          |           |
|                                      | VAGA UTILIZADA |                          | VAGA UTILIZADA |                 | MESTRADO | DOUTORADO |
| Aluno regular e especial             | 07             | Aluno regular e especial | 04             | Aluno especial  | 02       | 02        |
|                                      |                |                          |                | Aluno regular   | 04       | 03        |
| TOTAL DE VAGAS UTILIZADAS - 11 vagas |                |                          |                |                 | 06       | 05        |

**§1º** - Contando que há no momento o total de **11 (onze)** vagas disponíveis.

**§2º** - Na distribuição de vagas os professores com **dois cargos** serão atendidos no primeiro cargo (considerando o cargo com maior tempo de serviço). Só será disponibilizada a vaga para o segundo cargo do referido professor depois de esgotadas as vagas para outros inscritos e que ainda haja saldo remanescente.

**§3º** - Conforme liberação de vagas no decorrer do ano letivo, estas poderão ser ofertadas aos docentes inscritos nesta resolução, mediante ordem de classificação, caso não sejam atendidos todos os inscritos.

**Artigo 17.** Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

**Artigo 18.** Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Ourinhos, 03 de março de 2023.

**LUCAS SHOITI PINHEIRO SUZUKI**  
Secretário Municipal de Educação

**ANEXO I****FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO - FLEXIBILIZAÇÃO DE HORÁRIO DE TRABALHO  
PEDAGÓGICO PARA CURSAR PÓS- GRADUAÇÃO STRICTO-SENSU****I - IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL.**

|                  |                   |
|------------------|-------------------|
| Nome:            | Matrícula:        |
| Cargo:           | RG:               |
| Unidade Sede:    | Data de admissão- |
| Área de atuação- | Jornada do cargo: |

E-mail:

**II - CURSO**

Instituição:

Curso:

Modalidade: (  ) Mestrado (  ) Doutorado

Regime solicitado:

(  ) Aluno Especial (  ) Aluno Regular

Início: Término:

Nota do curso na CAPES:

Área do curso na CAPES:

Local de realização:

Endereço completo:

**DECLARAÇÃO:**

Declaro que as informações acima são verdadeiras e apresento os documentos exigidos, conforme a **Resolução 02/2023** de 03 de março de 2023.

Em \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_.

Assinatura \_\_\_\_\_

**ANEXO II****INTENÇÃO DE PESQUISA****I - Breve Memorial Descritivo (1 página)****II - Descrição da intenção de pesquisa (2 páginas)**

A - Justificativa

B - Objetivo

C - Problematização

D - Referencial Teórico

E - Cronograma de cumprimento de créditos

**III - Aplicabilidade do projeto na Rede Municipal de Ensino (1 página)****IV - Referências Bibliográficas****ANEXO III****INTENÇÃO DE ESTUDOS**

**I - Breve Memorial Descritivo (1 página)**

**II - Plano de Ensino da disciplina**

**III - Aplicabilidade da disciplina na Rede Municipal de Ensino (1 página)**

**IV - Referências Bibliográficas**

#### **ANEXO IV**

##### **CRONOGRAMA**

|  |                                 |
|--|---------------------------------|
| <b>INSCRIÇÕES</b>  | <b>13 a 17 de Março de 2023</b> |
| <b>PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL EM DIÁRIO OFICIAL</b> | <b>24 de Março de 2023</b>      |
| <b>PRAZO PARA RECURSO</b>                                | <b>27 e 28 de Março de 2023</b> |
| <b>PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL EM DIÁRIO OFICIAL</b>   | <b>31 de Março de 2023</b>      |

---

**Diário Oficial Eletrônico  
do Município de Ourinhos**